

Exp. nº SAF/526/1975

DTM-SUP/DER-020-12/09/1975  
Altera dispositivos da DTM-SUP/DER-  
013-18/07/1974. (1.11)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS E  
PROCURADOR CHEFE

O ENGENHEIRO WALDEMAR VALENTE,  
SUPERINTENDENTE DO DER, usando de suas atribuições e

Considerando o disposto na Ordem de Serviço nº 2/75 do  
E. Tribunal de Contas do Estado, publicada no DOE, de 23/08/1975, fls.29,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - O item 1 do artigo 7º da DTM-SUP/DER-013-  
18/07/1974, passa a ter a seguinte redação:

“1 – Capa modelo 67 da IOE, com número do contrato ou  
documento equivalente.”

Artigo 2º - O item 1 do artigo 8º da mesma DTM, por sua  
vez, passa a ser assim redigido:

“1 – Capa modelo 67 da IOE, com número do Convênio  
ou documento equivalente.”

Artigo 3º - Fica introduzido no artigo 7º da referida DTM, o  
§ 4º assim redigido:

“§ 4º - Os documentos referentes a Termos Aditivos e  
Modificativos para remessa ao E. Tribunal de Contas deverão ser autuados em capa  
própria, consoante modelo 66 da IOE.”

Artigo 4º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

Artigo 5º - Ficam revogadas as normas internas do DER  
que dispuserem em contrário.

ENGº WALDEMAR VALENTE  
SUPERINTENDENTE

Ver DTM(s):

DTM-SUP/DER-013-18/07/1974